

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.010387/2020-68

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição **EMERGENCIAL** dos bens **PERMANENTES** abaixo relacionados, pertencentes ao Grupo 98 - MATERIAL PERMANENTE (PATRIMÔNIO), visando a **instalação de câmeras de monitoramento para pacientes de COVID-19** na Clínica Cirúrgica deste hospital, via **dispensa de licitação**, com fundamento na **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**.

Item	Cód. SAMNET	Descrição	Qnt.	Und.
1	14270	NOBREAK/UPS, POTENCIA REAL DE 1300W / 2000VA, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMATO DE TORRE, FUNCAO DE ALARME, INCLUSO BATERIAS SELADAS CHUMBO ACIDA LIVRE DE MANUTENCAO, MONOFASICO, TENSÃO DE ENTRADA 220V 60HZ, TENSÃO DE SAÍDA 220V 60HZ, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO CONFORME A NBR 14136, INCLUSO CABO DE ALIMENTACAO	2	UND
2	7163	TELEVISOR LED FULL HD, TELA DE 49 A 50 POLEGADAS, FUNCOES DE SMART TV, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, MONOFASICO 220V 60HZ, CONEXAO WIFI INTEGRADA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 OU MAIS, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICO), 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 1 ENTRADA LAN RJ45, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, SOM ESTEREO, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220V, 60HZ, TOMADA NO PADRAO BRASILEIRO VIGENTE, FIXACAO PADRAO VESA	2	UND

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de bens permanentes do Grupo 98 - MATERIAL PERMANENTE (PATRIMÔNIO) visando a **instalação de câmeras de monitoramento para pacientes de COVID-19** na Clínica Cirúrgica deste hospital.

2.2. O presente processo tem origem no pedido da Gerência de Atenção à Saúde registrado no Processo SEI nº 23760.009941/2020-64, e encontra fundamento para redução da exposição de colaboradores médicos e assistenciais no monitoramento contínuo de pacientes acometidos com a Covid-19.

2.3. Os materiais relacionados neste documento são imprescindíveis para o atendimento da demanda, que visa pela segurança laboral de colaboradores desta instituição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega do produto solicitado na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionado em sua embalagem original, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Infraestrutura Física, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

5.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSEH, com base nos requisitos do artigo 413 do 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

- 6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.2. O prazo de GARANTIA dos bens de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 6.1.3. O prazo de entrega do objeto, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.
- 6.1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 6.1.5. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e logística do produto.
- 6.1.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A GARANTIA dos objetos deverá ser de 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.
 - 7.1.1. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da GARANTIA adicional oferecida pelo FABRICANTE, quando houver.
- 7.2. A GARANTIA compreenderá às ações destinadas a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias, podendo englobar a substituição de acessórios específicos, quando explícito na descrição técnica de cada item, incluindo todos os elementos dos equipamentos e o suporte técnico necessário à manutenção corretiva, compreendendo a substituição de peças, componentes, licenças, acessórios, aplicativos, ou qualquer parte que apresente defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
 - 7.2.1. A CONTRATADA será responsável pela integral execução das ações de GARANTIA.
 - 7.2.2. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pela fabricante dos equipamentos e sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados.
 - 7.2.3. Caso o equipamento ou parte deste apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao HC-UFG/EBSERH, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 7.3. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, durante o prazo de garantia estabelecido, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus o HC-UFG/EBSERH.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das exigências fixadas no presente Termo de Referência, formalizado como instrumento contratual pela assinatura de contrato, emissão de nota de empenho ou medida equivalente, o HC-UFG/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):
 - 8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 8.1.2. Impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 8.1.3. Multa de:
 - 8.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do objeto;
 - 8.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do objeto, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;
 - 8.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do objeto na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
 - 8.1.3.4. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do objeto, quando o fornecedor se recusar a executar o objeto;
 - 8.1.4. A sanção de impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:
 - 8.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
 - 8.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 8.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir suas obrigações;
 - 8.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 8.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.4.7. Não mantiver a proposta;
 - 8.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do objeto;
 - 8.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
 - 8.1.4.10. Rescindir unilateralmente ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 8.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.
- 8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 8.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo HC-UFG/EBSEH ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 8.7. Não havendo valores devidos pelo HC-UFG/EBSEH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no CADIN e na Dívida Ativa da União.
- 8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

O presente documento segue assinado pelos servidores Elaboradores e pela autoridade Requisitante e só terá validade pela Aprovação da conveniência e oportunidade dado pela autoridade Competente Responsável, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 15/07/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 15/07/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliana Zago Geraldino, Assistente Administrativo**, em 16/07/2020, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 16/07/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 16/07/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7846653** e o código CRC **66605F4C**.